



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso ii e §§ 1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Decreto Municipal nº 722/2023;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 17/08/2026 , às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	documentos.editalis@toledo.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo – FUNTEC, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e de rede lógica para adequação e melhoria da infraestrutura interna da FUNTEC, visando suporte às atividades operacionais e à expansão do uso dos ambientes.

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, anexo deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país

que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: documentos.editalis@toledo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será

desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Propostas de Preços

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 Habilitação

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente

administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

11. São anexos a este aviso:

11.1. Termo de Referência (0224107) ;

11.2. Relação de Documentos de Habilitação e Declarações (0226071).

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

TATIANY APARECIDA BARBIERO TOMIMITSU

Diretora Executiva - FUNTEC



Documento assinado eletronicamente por **Tatiany Aparecida Barbiero Tomimitsu, Diretor(a) Executivo(a)**, em 12/08/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **0226057** e o código CRC **B80DA021**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151

documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.21.025012/2026-18

Documento nº 0226057v4

TERMO DE REFERÊNCIA**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR (ART. 75, II, LEI 14.133/2021)**

Solicitação nº 12/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e de rede lógica para adequação e melhoria da infraestrutura interna da FUNTEC, visando suporte às atividades operacionais e à expansão do uso dos ambientes, por meio de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 001

Código	Especificação do produto	Unid.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
71280	Condutele múltiplo "X" 1", em PVC, com tampa e adaptador. Cor: Preto Material antichamas. Possuir 2 adaptadores de encaixe para eletroduto de 1", sem rosca, cor preta, do mesmo fabricante do condutele, devendo ser totalmente compatível com o condutele.	Un	30,00	R\$ 11,59	R\$ 347,70
71281	Tomada dupla 2P+T 10A, para condutele compatível com condutele 1" com tampa, cor preto	Un	20,00	R\$ 16,80	R\$ 336,00
71282	Tampa de condutele 1", 2 entradas para RJ45, preto	Un	10,00	R\$ 3,35	R\$ 33,50
TOTAL:				R\$ 717,20	

Lote 002

Código	Especificação do produto	Unid.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
71279	Eletroduto PVC 1", 3mts, preto Sem rosca	Un	30,00	R\$ 13,91	R\$ 417,30
TOTAL:				R\$ 417,30	

Lote 003

Código	Especificação do produto	Unid.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
71283	Abraçadeira de PVC 1" preta Para eletroduto 1"	Un	90,00	R\$ 0,70	R\$ 63,00
TOTAL:				R\$ 63,00	

Lote 004

Código	Especificação do produto	Unid.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
16007	Conector RJ-45 fema CAT5E Características mínimas obrigatórias: Possuir certificação UL ou ETL LISTED, Possuir certificação ETL VERIFIED, Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), Possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro, Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/ TIA/ EIA-568-C.2 Categoria 5e, O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam o meio ambiente confirme a Diretiva RoHS, Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório.	Un	15,00	R\$ 16,78	R\$ 251,70
TOTAL:				R\$ 251,70	

Lote 005

Código	Especificação do produto	Unid.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
61812	Condutor de cobre isolado, cabo flexível, PVC 1kV seção nominal 2,5mm²	mts	300,00	R\$ 2,56	R\$ 768,00
TOTAL:				R\$ 768,00	

Lote 006

Código	Especificação do produto	Unid.	Qtd.	VI. Unit.	VI. Total
28998	Cabo UTP CAT 5.E 24AWGX4P Atender plenamente as normas e requisitos ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5E. Possuir certificação ANATEL, conforme definido no Ato Anatel nº 45.472 impresso na capa externa. Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL. possuir certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) CM impresso na capa externa. Caixa com 305m. Capa externa não propagante a chama. Não blindado. Marca de referência FURUKAWA	cx	2,00	R\$ 889,00	R\$ 1.778,00
TOTAL:				R\$ 1.778,00	

Valor total: R\$ 3.995,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto

Municipal nº722, de 22 de fevereiro de 2023.

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. Pesquisa de Preços
 - 1.3.2. Documento de Solicitação
 - 1.3.3. Planilha Quantitativa
 - 1.3.4. Ato de designação de Fiscal de Contrato
 - 1.3.5. Planilha de formação de preços
 - 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. Conforme o Decreto nº1.515/2025, que acrescentou ao Decreto Municipal nº722/2023 o art. 24, § 3º Inciso I, é facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar em processo de Dispensa de Licitação;

§ 3º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº14.133/2021;

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

- 2.1. A contratação será **menor preço por lote**, com a seleção do fornecedor realizada por meio de procedimento de Dispensa de licitação. O processo se fundamentará no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, levando em conta o valor estimado e a natureza pontual e específica da demanda.
 - 2.1.1. O agrupamento dos itens que compõem o Lote 001 justifica-se pela necessidade de compatibilidade técnica e funcional entre os componentes que integram a solução, especialmente condutores, tampas, módulos, tomadas, adaptadores e acessórios correlatos. Considerando que esses componentes podem apresentar variações dimensionais, sistemas de encaixe e padrões construtivos próprios entre diferentes fabricantes, a aquisição conjunta visa assegurar adequada integração física e operacional dos itens, evitando incompatibilidades de montagem, folgas, desalinhamentos ou impossibilidade de utilização adequada do conjunto. Dessa forma, o agrupamento dos itens em um único lote busca garantir a funcionalidade e a compatibilidade da solução, além de contribuir para a eficiência e a economicidade da contratação.
- 2.2. Ainda que se trate de contratação direta, realizada por meio de dispensa de licitação, por constituir exceção à regra geral de licitar, o Município de Toledo observará estritamente os preceitos legais aplicáveis, promovendo a devida instrução do processo administrativo, de forma a explicitar a motivação da escolha do fornecedor e assegurar o atendimento aos princípios da administração pública.
- 2.3. Será observado ainda o § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 2.4. O aviso referente à Dispensa de Licitação será divulgado em Diário Oficial do município. O recebimento das propostas se dará por meio do endereço eletrônico documentos.editalis@toledo.pr.gov.br sob responsabilidade da Secretaria da Administração, tendo seu prazo encerrado 3 (três) dias úteis após o prazo de sua publicação.
- 2.5. A análise das propostas será realizada com base no critério de menor preço por lote, o qual definirá o fornecedor vencedor e o valor da contratação.
- 2.6. Os orçamentos recebidos com valores ajustados serão citados na planilha de formação de preço, bem como anexados ao processo licitatório.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.995,20 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme planilha de formação de preços (anexo), elaborada a partir de cotações de mercado com fornecedores distintos e tecnicamente habilitados.
- 3.2. O valor contempla todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de taxa de administração e demais custos indispensáveis ao cumprimento integral da contratação.

- 3.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, adotando-se como referência o menor preço válido obtido, considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Complementarmente, foram realizadas consultas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) e a sites especializados, com a finalidade de aferir a compatibilidade dos valores apresentados pelos fornecedores com os praticados no mercado, verificando-se que os preços obtidos são condizentes com a realidade mercadológica e atendem aos princípios da economicidade, da vantajosidade e da eficiência.
- 3.4. O procedimento de estimativa de preços está em consonância com o Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023, que estabelece normas para a formação da estimativa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade dos valores considerados.
- 3.5. Dessa forma, a adoção do menor valor atende ao interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos sem comprometer a qualidade da execução contratual, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração a busca pela proposta mais vantajosa, técnica e economicamente sustentável.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar adequações na infraestrutura elétrica e de rede lógica da FUNTEC, mediante aquisição de materiais necessários para organização, expansão e melhoria dos ambientes utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Fundação.
- 4.2. A demanda decorre da necessidade de ampliação e adequação dos pontos de energia e conectividade existentes, visando proporcionar melhores condições de utilização dos espaços físicos, garantir maior segurança das instalações, possibilitar a expansão da infraestrutura de rede e assegurar o adequado suporte às atividades desenvolvidas pela instituição.
- 4.3. A contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos materiais necessários à execução das adequações identificadas pela FUNTEC, não abrangendo serviços de instalação. Os quantitativos foram definidos com base em levantamento prévio das necessidades existentes, observando critérios de funcionalidade, compatibilidade técnica, economicidade e adequação à infraestrutura atualmente implantada.
- 4.4. A ausência dos materiais poderá comprometer a organização da infraestrutura interna, a disponibilização de novos pontos de rede e energia e a adequada utilização dos ambientes institucionais, impactando diretamente a eficiência das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Fundação.
- 4.5. Dessa forma, a aquisição dos materiais mostra-se necessária para assegurar a continuidade das melhorias de infraestrutura, proporcionando condições adequadas de conectividade, distribuição elétrica e suporte às demandas atuais e futuras da FUNTEC.
- 4.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 – publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 18 de junho de 2026, Edição 4789, página 21, item sob numeração 25.3.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

- 5.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais elétricos e de rede lógica destinados à adequação e melhoria da infraestrutura interna da FUNTEC, contemplando itens essenciais para alimentação elétrica, organização da infraestrutura aparente, conectividade de rede e suporte às necessidades operacionais dos ambientes institucionais.
- 5.2. A contratação compreende o fornecimento de materiais novos, em perfeitas condições de uso, compatíveis entre si e adequados às necessidades operacionais da FUNTEC, incluindo, quando aplicável, garantia mínima legal e suporte do fabricante. Os itens deverão atender padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho, considerando a utilização contínua da infraestrutura e a necessidade de assegurar confiabilidade e adequada vida útil aos materiais empregados.
- 5.3. A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico e operacional, uma vez que possibilita a execução das adequações necessárias na infraestrutura elétrica e lógica da FUNTEC, mediante aquisição de materiais comuns definidos conforme a necessidade operacional

identificada, observando critérios de funcionalidade, compatibilidade técnica, economicidade e adequação ao uso pretendido.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

- 6.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais mínimos, necessários para garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos bens e o atendimento ao interesse público.
- 6.2. Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso, de primeiro fornecimento e em linha de produção.
- 6.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- 6.4. Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.
- 6.5. Subcontratação
 - 6.5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.
- 6.6. Garantias Contratuais
 - 6.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Os bens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho.
- 7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Piratini, 2339, Centro, Toledo-PR. CEP: 85901-010.
- 7.5. Condições de Entrega e Recebimento:
 - 7.5.1. A entrega dos bens deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal e de todos os demais documentos exigidos, em total conformidade com as especificações detalhadas do objeto e do contrato.
 - 7.5.2. O recebimento dos bens será realizado pela equipe de fiscalização do contrato, que verificará a quantidade e a adequação dos bens, às especificações técnicas e de qualidade.
 - 7.5.3. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem e instalação, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração;
 - 7.5.4. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens íntegras, com identificação do fabricante, evitando danos durante o transporte;
 - 7.5.5. Quando aplicável, deverá ser realizada a instalação, configuração e testes de funcionamento, garantindo que os itens estejam em pleno uso.
- 7.6. Recebimento Provisório:
 - 7.6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, para verificação preliminar de conformidade com as especificações contratadas;
 - 7.6.2. Nessa etapa será verificado, no mínimo:
 - 7.6.2.1. quantidade entregue;
 - 7.6.2.2. integridade física dos itens;
- 7.7. Recebimento Definitivo:
 - 7.7.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade técnica e funcional dos bens;
 - 7.7.2. Será avaliado:
 - 7.7.2.1. atendimento integral às especificações técnicas;

- 7.7.2.2. funcionamento adequado dos equipamentos;
- 7.7.2.3. qualidade dos materiais;
- 7.7.2.4. entrega de todos os acessórios e documentos obrigatórios;
- 7.7.3. O recebimento definitivo será formalizado por meio de atesto do fiscal ou responsável designado.
- 7.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, funcionamento, solidez, vícios ou defeitos dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.
- 7.8. Rejeição do Objeto:
 - 7.8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Neste caso, deverão ser substituídos pela contratada, às suas custas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Medição e Verificação da Conformidade:

- 8.1.1. A avaliação da execução do objeto consistirá na verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas, de qualidade e quantidade estabelecidas nesse Termo de Referência e na proposta da contratada.
- 8.1.2. Para este objeto de aquisição de bens, não se aplicam metodologias de medição para aferição da qualidade da prestação de serviços com redimensionamento de pagamento com base em indicadores de desempenho.

8.2. Da Forma e Prazos de Pagamento (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

- 8.2.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos para liquidação.
 - 8.2.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 8.2.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.2.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3. Condições de Pagamento

- 8.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) a data da emissão;
 - b) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c) o valor a pagar; e
 - d) o número do empenho; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 8.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.3.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 8.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.3.13. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.
- 8.3.14. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 002/2025 - SEFA e IN nº 001/2023 - SEFA, conforme disposto no link abaixo:
https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2026.
- 9.2. Após o intervalo de um ano o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.2.1. Os pedidos de reajuste serão registrados nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo (art. 146, Decreto Municipal 722/2023).
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

definitivo(s).

- 9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. O fabricante deve garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático.
- 10.2. Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal de componentes e peças, pelo período indicado, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o contratante, até mesmo transporte, seguro, etc.
- 10.3. Os bens deverão vir com garantia mínima de 90 (noventa) dias on-site, ou caso o licitante forneça uma maior será levado em consideração à maior garantia fornecida pela Empresa.
- 10.4. O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 11.5.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 11.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 11.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 11.8.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 11.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas

todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 11.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 11.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 11.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 11.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 11.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 11.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada.
- 12.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 12.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 13.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 13.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 13.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 13.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 13.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo;
 - 13.1.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - 13.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 13.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - 13.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 13.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1. Não se aplica a esta contratação a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

- 15.2.4. Multa:

- 15.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o 30º (trigésimo) dia;

- 15.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 15.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 16.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma físico-financeiro.
- 16.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

17. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros oriundos do Fundo a Fundo, no âmbito do Programa Pacto pela Inovação, instituído nos termos da Resolução SEIA nº 118/2025 (Resolução do Pacto pela Inovação), destinados à Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo – FUNTEC.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento de solicitação nº 10/2026.

JADER HERICKS ANSCHAU

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação
Responsável pela elaboração

Aprovação.

O presente Termo de Referência já assinado pelo responsável por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

TATIANY APARECIDA BARBIERO TOMIMITSU

Diretora Executiva - FUNTEC

Ordenadora de Despesa

Toledo, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Jader Hericks Anschau, Diretor(a) de Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 10/08/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiany Aparecida Barbiero Tomimitsu, Diretor(a) Executivo(a)**, em 10/08/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224107** e o código CRC **08B736D5**.

Inovar para transformar a vida das pessoas

R. Haroldo Hamilton, 52 - Centro, Toledo - PR - CEP: 85905-390

www.toledo.pr.gov.br - funtec@toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.21.025012/2026-18

Documento nº 0224107v3



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;
ou Estatuto Social e última alteração.
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO CONTENTO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data _____/_____/2026.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF: